



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2010 E AUMENTA O VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GABINETE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 80, inciso II e 105, inciso VIII, todos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O vencimento do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, constante no anexo VI da Lei Complementar nº 072 de 27 de maio de 2010 e suas alterações posteriores, passa a ser o valor de R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento do poder legislativo municipal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Complementar nº 151 de 05 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 09 de dezembro de 2025.

**Wania Araújo de Sousa Lemos**  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

**Danilo Botelho de Araujo**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, de autoria da Mesa Diretora, aprovado em primeira votação no dia 01/12/2025 por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário, e em segunda votação no dia 08/12/2025 por 06 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527  
[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)